PROJETO DE LEI

Parintins, 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre isenção do termo de permissão de uso para vendedores ambulantes em eventos no município de Parintins**".**

O cidadão **José Tupinambá Ribeiro Ponte,** Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Os vendedores ambulantes interessados em participar de eventos a serem realizados no Município de Parintins poderão solicitar à Secretaria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação - SMTCA o Termo de Permissão de Uso (TPU), em caráter precário e gratuito, específico para o evento e de validade limitada ao período de 24 horas, ou até 10 (dez) dias de duração.

Art. 2º Do termo de permissão de uso, além das cláusulas usuais, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:

I. Não utilizar o espaço público para finalidades diversas das permitidas;

II. Não ceder ou transferir sua permissão de uso, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for;

III. Ser residente do município, com comprovação de residência;

IV. Desocupar o espaço público ao final do período estipulado;

V. Não realizar qualquer obra ou benfeitoria no espaço público utilizado;

Art. 3º As permissões serão concedidas aos ambulantes que atuarem com a venda de bebidas alcóolicas e não alcóolicas envasadas em latas e garrafas de plástico, assim como venda de doces, balas, banana e batata frita, pipoca, picolé, churros, espetinhos de churrasco, fazendo uso de isopores, bacias, triciclos, carrinho de picolé.

Art. 4º O Poder Público poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e no termo de permissão de uso.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 01 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE TUPINAMBA RIBEIRO PONTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa atender à necessidade de trabalhadores que atuam em eventos diversos de Parintins, tais como nas imediações do estádio de futebol, em dias de eventos esportivos ou espetáculos culturais, durante o Carnaval, realização de provas (como ENEM), a festa em honra a padroeira N. Sra. do Carmo, assim como o maior evento do município, o Festival Folclórico de Parintins, geradores de demanda por bebidas e alimentos. Esses vendedores ambulantes muitas das vezes recorrem a clandestinidade quando não conseguem pagar as taxas cobradas pelo setor, sendo esta elevada, levando em consideração que essa modalidade não ocupa espaço fixo ou de grandes áreas, usam desses eventos citados o para o desempenho de sua importante função com dignidade para levar o alimento para dentro de seus lares.

Nesse sentido e diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares na aprovação de nossa propositura.

Parintins, 01 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE TUPINAMBA RIBEIRO PONTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador - PP